EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP, REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da **Coordenadoria de Meio Ambiente**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global, por lote Único,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1375/2017 - EMAP, de 17.08.2017 e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, Hora Local, do dia 23 de fevereiro de 2018, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação, mobilização, desmobilização, limpeza/higienização de banheiros químicos, sucção e destinação final de resíduos gerados na utilização destes, para atender a comunidade portuária na área primária/secundária e terminais externos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

1.2 O valor máximo a ser pago pelos serviços é de R$ 123.980,00 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta reais).

1.3 O prazo de execução do serviço, objeto deste contrato, observará obrigatoriamente a vigência contratual de 12 (doze) meses e sua execução será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da EMAP.

1.4 Em razão da inviabilidade técnica, da forma de prestação dos serviços de locação, visando a economia de escala, bem como a economia no gerenciamento de apenas um contrato, a contratação será feita por menor preço global por **lote único**.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não podem participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns

ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

4.5. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.

4.7. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.8. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.9. A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o inicio da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas como ouvinte, desde que não perturbe os trabalhos, não sendo, portanto, mais admitidos novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo dos itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra,

equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução do serviço durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses;

g) Prazo de mobilização/desmobilização dos banheiros:

g.1) Conforme cronograma de execução previsto no Termo de Referência, para os banheiros químicos nos feriados e datas comemorativas no Terminal do Cujupe;

g.2) em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante, para os banheiros químicos que serão utilizados durante os eventos extraordinários e/ou durante as manutenções preventivas/periódicas nas estruturas existentes na área do Porto Organizado e Terminais Delegados (demanda emergencial);

g.3) em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Ordem de Serviço, para os 04 (quatro) banheiros químicos para utilização permanente.

6.2 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.2.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que **a EMAP não é contribuinte deste tributo**.

6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.7 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do serviço sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 6.1 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e

última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14. **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:**

7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho,** ou não conter o citado termo, de acordo respectivamente com o Anexo V deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.14.3. Apresentar, após a fase de lance, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.14.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução; em desacordo com o estabelecido nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.9 deste Edital;

7.14.5. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.14.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital;

7.14.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.14.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.14.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.17. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

I. Habilitação jurídica;
II. Regularidade fiscal e trabalhista;
III. Qualificação econômico-financeira;
IV. Qualificação técnica;
V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.1 A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA),** comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.2 Relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

d.2) Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.3.1 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3.2 Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ano 2016/2017**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.3.3.3 Entenda-se como "**apresentados na forma da lei**" o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante *apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED* e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **IMPRESSOS A PARTIR DESTE SISTEMA**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. **Para os empresários e sociedades empresárias:** cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis registrados e **extraídos do Livro Diário**, **ACOMPANHADOS DOS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. **Para as sociedades empresárias anônimas** (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. **Para as sociedades simples:** cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. **Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil:** mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.3.3.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

8.3.3.5 As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

8.3.3.6 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.3.3.7 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.3.3.8 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.3.4 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.3.4.1 Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **ou** no Conselho Regional de Química – CRQ, que comprove atividade relacionada com objeto;

8.3.4.2 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto da licitação.

8.3.5 **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo VIII.

8.3.6 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do Anexo VII (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.8 deste Edital).

8.4 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente **10 (dez) dias úteis**, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou por outro órgão da administração pública federal ou de outros estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas a) e b) e e) do subitem 8.3.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do horário marcado para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma **do Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

9.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.8 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP**, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária seja empresa estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/2005.

10.5 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.6 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta,

tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

11.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

11.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente, a EMAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita.

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Locações de Bens Móveis, para o exercício financeiro de 2018.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

13.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 10.1, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

13.3 Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia

da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, hora local.

13.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

13.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO III – Carta de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO VIII – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO IX – Minuta do Contrato.
ANEXO X – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XI – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 05 de Fevereiro de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação, mobilização, desmobilização, limpeza/higienização de banheiros químicos, sucção e destinação final de resíduos gerados na utilização destes, para atender a comunidade portuária na área primária/secundária e terminais externos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Visão Geral

a) A empresa contratada deverá disponibilizar funcionários treinados para realização da mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção, sucção e destinação final dos resíduos gerados pela utilização dos banheiros químicos.

b) A EMAP deverá indicar o local para mobilização de cada banheiro químico para a contratada.

c) Os banheiros químicos deverão seguir um cronograma de mobilização elaborado para o planejamento da contratada e da EMAP.

d) A mobilização de banheiros químicos segundo previsão do cronograma deverá ocorrer espontaneamente pela contratada após assinatura da ordem de serviço, trata-se de uma função da contratada.

e) A EMAP poderá a qualquer momento modificar o cronograma de mobilização de banheiros químicos, devendo manter as quantidades de diárias totais.

f) A alteração do cronograma de mobilização de banheiros químicos deverá ocorrer mediante comunicação prévia de 24h para a contratada.

2.2 Das especificações técnicas (características) mínimas dos banheiros químicos:

- Ser feito com polietileno de alta densidade (PEAD);
- Duto de Respiro
- Grades de ventilação
- Caixa de dejetos com acento e capacidade para no mínimo 220 l (duzentos e cinquenta litros);
- Material Resistente e lavável
- Identificação masculino / feminino;
- Fechadura externa com indicador livre-ocupado;
- Piso antiderrapante;
- Suporte para papel higiênico
- Pia com torneira
- Suporta para sabonete/sabonete líquido

2.3 Da mobilização/desmobilização

É responsabilidade da CONTRATADA, mobilizar todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e mão-de-obra necessária à completa e perfeita execução do serviço objeto deste termo.

2.4 Da higienização, conservação, sucção, reposição de produtos, manutenção e destinação de resíduos

a) A contratada deverá realizar a higienização dos banheiros químicos nos prazos elencados neste termo de referência (ítem 04).

b) Cada banheiro químico deverá ter sempre a disposição de seus usuários produtos para o adequado uso dos banheiros, que deverão ser fornecidos e colocados nos banheiros químicos pela contratada. Estes produtos são :

I – Água disponível na torneira
II – Sabonete para limpar as mãos líquido ou em barra
III – Papel higiênico
IV – Papel toalha

c) A sucção será realizada sempre que houver necessidade. A empresa deverá realizar a sucção de forma preventiva, garantindo que os banheiros químicos nunca estejam indisponíveis para uso por não realização de sucção.

2.4 Da quantidade de banheiros

a) Locação de 128 (cento e vinte e oito) diárias compostas de banheiros químicos (conforme cronograma de execução no Anexo I do Termo de Referência), para utilização no Terminal do Cujupe, seguindo o cronograma/solicitação.

b) Locação de 60 (sessenta) diárias de banheiros químicos para utilização em eventos institucionais e/ou em caso de manutenções preventivas/periódicas nas estruturas dos banheiros existentes na área do Porto Organizado/Terminais Externos.

c) Locação de 4 (quatro) banheiros químicos para utilização contínua na área primária e secundária do Porto, durante o período de 12 (doze) meses.

2.5 Relatório Mensal de Atividades

O relatório Mensal de Atividades deverá ser entregue à Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB desta Autoridade Portuária contendo a descrição das atividades realizadas no mês, informando ainda, quando existente, as ocorrências adversas ocorridas. O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Capa
- Identificação do Contratante
- Introdução
- Descrição das atividades, com a identificação por banheiro
- Fotos com data
- Cópia da Planilha de Limpeza Diária
- Eventos adversos ocorridos (quando ocorrido)
- Certificado de destinação final dos efluentes tratados
- Laudo de Tratamento de Dejetos
- Considerações Finais

3. JUSTIFICATIVA

Em 2016 houve um quantitativo de 1.791.894 de passageiros e 345.744 veículos que circularam pelo terminal do Cujupe. Constatou-se que a demanda de passageiros e veículos nos principais feriados e datas comemorativas aumentou nos últimos anos, Nesses feriados são formadas longas filas de veículos no entorno do Terminal de usuários que não compraram suas passagens com antecedência, e além disso, muitas vezes a distância entre a fila de veículos até a localização dos banheiros dos terminais é significativa, assim como a quantidade de banheiros disponíveis não é suficiente para a demanda nos dias mais cheios. Constatou-se então que a infraestrutura existente nesses Terminais necessita ser ampliada e/ou reforçada de forma estratégica, através.

Diante deste cenário, visando garantir o bem estar segurança e conforto dos usuários do terminal do Cujupe, se faz necessário a contratação de 128 (cento e vinte e oito) diárias de banheiros químicos que serão distribuídos nos principais feriados no Terminal do Cujupe, a fim de atender a demanda dos passageiros nos dias mais cheios.

Além da demanda necessária no terminal do Cujupe, a área primária e secundária do Porto do Itaqui, necessita de banheiros a fim de atender a necessidade do fluxo da comunidade portuária nas áreas de entorno do Galpão Lonado (área primária), Posto Avançado – SEFAZ/MA e Pátio de Retenção de Carretas - PRC Saída (área secundária). Diante da grande demanda para essa área, existe a necessidade de disposição de 04 (quatro) banheiros químicos permanentemente para a demanda acima constatada.

Existe ainda uma terceira demanda na EMAP para banheiros químicos em decorrência do calendário anual de eventos institucionais, que incluem inauguração de obras e ações sociais envolvendo a EMAP e o Governo do Estado do Maranhão, e também em decorrência das manutenções periódicas realizadas nos banheiros já existentes. Disso, a fim de prestar um bom serviço ao público e também considerando o aspecto da boa imagem institucional, e também buscando o cumprimento à normas de segurança, saúde e meio ambiente, nos eventos realizados pela EMAP, ou durante a manutenção dos banheiros já existentes, faz-se necessário também a locação de 60 (sessenta) diárias de banheiros químicos, que poderão ser disponibilizados a pedido da EMAP na Poligonal do Porto ou dos Terminais Externos.

Pelos motivos expostos, considera-se indispensável, portanto, a contratação de empresa especializada na prestação locação e manutenção de banheiros químicos para a área do Porto do Itaqui e Terminais Externos.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

4.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a vigência do serviço a ser firmado será de **12 (doze) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviços.

4.2 DO PRAZO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

O prazo de mobilização/desmobilização será dentro do horário de expediente normal, entre 08:00 e 17:00.

4.3 DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

a) O acionamento seguirá o que está definido nos cronogramas, devendo a contratada realizar a execução do cronograma espontaneamente.
b) A EMAP poderá a qualquer momento modificar o cronograma de aluguel de diárias, devendo apenas comunicar a empresa previamente em até 24h.
c) Para acionamento com prazo não previsto nos cronogramas, a COAMB – Coordenadoria de Meio ambiente – EMAP deverá solicitar a contratada para mobilização com antecedência mínima de até 24 horas.
d) Para acionamento com prazo não previsto nos cronogramas, a contratada deverá responder a solicitação no prazo de 4h.

4.4 PRAZO PARA LIMPEZA

a) Os banheiros deverão ser entregues sempre limpos e prontos para o uso, com papel higiênico e demais produtos especificados por este termo de referência disponíveis para os usuários, incluindo água na torneira.

b) Os banheiros químicos que ficarão permanentemente disponíveis durante a vigência do contrato deverão estar

c) A limpeza dos banheiros químicos deverá ser realizada pela contratada na frequência de 02 vezes ao dia, conforme solicitação/planejamento da EMAP após a assinatura do contrato.

§Único: Diante da ausência de solicitação de limpeza dos banheiros, a contratada deverá realizar espontaneamente este serviço, devendo a primeira limpeza ser realizada no final da manhã e outra no começo da tarde.

4.5 PRAZO PARA SUCÇÃO

A sucção será realizada sempre que houver necessidade. A empresa deverá realizar a sucção de forma preventiva, garantindo que os banheiros químicos nunca estejam indisponíveis para uso por não realização de sucção.

§Único: A EMAP, juntamente com a empresa de contratada, poderá atualizar e revisar os prazos de mobilização/solicitação/limpeza e/ou sucção de banheiros químicos no decorrer da vigência do contrato, observando critérios de demanda e eficiência do serviço.

4.6 PRAZOS PARA ENTREGA DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

A contratada deverá entregar ao final de cada mês relatório com as informações referentes às atividades realizadas no referido mês

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão acontecer em locais específicos, definidos em consonância com a atividade realizada.

5.1 Das 128 diárias compostas de banheiros químicos

a) Terminal do Cujupe - Município de Alcântara.

5.2 Das 60 diárias compostas de banheiros químicos

a) Poligonal do Porto do Itaqui.

b) Terminal do Cujupe - Município de Alcântara.

c) Terminal de Ponta da Espera – São Luís.

d) Terminal de Porto Grande – Município de São Luís.

e) Terminal de São José de Ribamar – Município de São José de Ribamar

5.3 Dos 04 banheiros para utilização permanente

f) Poligonal do Porto do Itaqui.

§ Único: A distribuição dos 4 (quatro) banheiros químicos durante o prazo de 12 (doze) meses acontecerá da seguinte forma(anexo II do Termo de Referência): Galpão Lonado (área primária), Posto Avançado – SEFAZ/MA e Pátio de Retenção de Carretas - PRC SAÍDA (área secundária), para atender a demanda da GESEP na poligonal do Porto Organizado do Itaqui, São Luis – MA.

5.4 Do local de entrega dos banheiros químicos

Os banheiros químicos deverão ser entregues e localizados nas áreas previamente definidas conforme tabela abaixo:

LOCAL	QUANTIDADE				OBSERVAÇÃO
	MASCULINO	FEMININO	TOTAL	MESES/DIÁRIAS	
Terminal do Cujupe Município de Alcântara (GETEX)	64	64	128	128 / diárias	Atender o cronograma no Anexo I

Eventos Institucionais e Demandas Emergenciais (GECOM / COAMB)	30	30	60	60 / diárias	A mobilização acontecerá de acordo com a solicitação dos setores que necessitarem de suporte extraordinário
Área Primária (GESEP)	01	-	01	12 / meses	Atender o mapa constante no Anexo II
Área Secundária (GESEP)	02	01	03	12 / meses	Atender o mapa constante no Anexo II

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A) A mobilização/desmobilização dos banheiros químicos nos feriados e datas comemorativas no Terminal do Cujupe deve ser feita de acordo com o cronograma previsto no Anexo I do Termo de Referência.

B) Os banheiros químicos que serão utilizados durante os eventos extraordinários e/ou durante as manutenções preventivas/periódicas nas estruturas existentes na área do Porto Organizado e Terminais Delegados (demanda emergencial) serão mobilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor frente à fiscalização, a qual deverá designar o quantitativo necessário e a localização da disposição dos mesmos. E deverão ser desmobilizados no período de 24 (Vinte e quatro) horas, após a solicitação do setor frente á fiscalização.

C) Os 04 (quatro) banheiros químicos para utilização permanente que serão dispostos na área primária e secundária ao longo dos 12 (doze) meses deverão ser mobilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Ordem de Serviço, na localização indicada no anexo II do Termo de Referência. E deverão ser desmobilizados no período de 24 (Vinte e quatro) horas, após o fim da utilização.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Requisitos da Coordenadoria de Segurança do Trabalho - COSET:

7.1.1 Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui;

7.1.2 Receber treinamento de normas internas (PROAPI);

7.1.3 Receber treinamento de Direção Defensiva ;

7.1.4 Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

7.1.5 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.6 Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;

7.1.7 Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo;

7.1.8 Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

7.1.9 Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;

7.1.10 Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a

velocidade permitida para a via;

7.1.11 Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

7.1.12 Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva;

7.1.13Não transportar carga dentro da cabine do carro;

7.1.14 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.15 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.16 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

7.1.17 Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.);

7.1.18 Uso de repelentes pelos empregados;

7.1.19 Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia;

7.1.20 A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades;

7.1.21Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência;

7.1.22 Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de

bombeiros;

7.1.23 Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores;

7.1.24 Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar;

7.1.25 Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço;

7.1.26 Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
7.1.27Atender ao disposto na NR 05;

7.1.Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;

7.1.28A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;

7.1.29 A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;

7.1.30 Empresa deverá submeter seus colaboradores e gestores ao treinamento de ambientação do porto do itaqui (PROAPI;

7.1.31 Empresa deverá encaminhar à COSET todos os certificados de capacitação dos colaboradores, assim como, a atualização dos mesmos de acordo com as normas vigentes;

7.1.32 A empresa deverá encaminhar à gestão de contrato, relação do pessoal substituto para as possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato;

7.1.33 Motoristas deverão ter capacitação em direção defensiva para adentrar as poligonais do porto e terminal externos;

7.1.34 A empresa deverá conhecer e cumprir os Procedimentos Corporativos/EMAP pertinentes ao exercício da atividade a que se propõe;

7.1.35 Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

8.1 Requisitos da Coordenadoria de Meio Ambiente - COAMB:

RDC nº 72/09 alterada pela nº10; RDC 345/2012.

8.1.1 A empresa deve apresentar todos os comprovantes de tratamento dos dejetos;

8.1.2. Licença ambiental da empresa que executará tal atividade;

8.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa;

8.1.4. Apresentar a ficha de informação de segurança dos Produtos Químicos - FISPQ de todos os produtos químicos que serão utilizados;

O check-list de SSMA encontra-se no ANEXO IV do Termo de Referência.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor global para contratação de empresa especializada em locação, mobilização, desmobilização, limpeza/higienização, sucção e descarte de resíduos gerados de banheiros químicos é de R$ 123.980,00 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta reais), de acordo com pesquisa de preço de mercado, conforme descritos na Planilha Orçamentária a seguir.

Informamos que, conforme remanejamento autorizado existe Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento Geral da EMAP para os exercícios financeiros 2018, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Locações de Bens Móveis.

Item do Contrato	Valor Diária	Quant. Diárias	Valor Total
Locação de Banheiro Químico, Limpeza, Higienização, Transporte (mobilização e desmobilização) e Destinação Final (tratamento) dos Efluentes Sanitários no terminal do Cujupe **(GETEX)**	R$ 310,00	128	R$ 39.680,00
Locação de Banheiro Químico, Limpeza, Higienização, Transporte (mobilização e desmobilização) e Destinação Final (tratamento) dos Efluentes Sanitários disponíveis para os Terminais de Cujupe, Ponta da Espera, Porto Grande, São José de Ribamar e para o Porto do Itaqui **(GECOM / COAMB)**	R$ 285,00	60	R$ 17.100,00
Item do Contrato	**Valor Mensal**	**Quant. Meses**	**Valor Total**
Locação de Banheiro Químico, Limpeza, Higienização, Transporte e Destinação Final (tratamento) dos Efluentes Sanitários para o Porto do Itaqui **(GESEP)**	R$ 5.600,00	12	R$ 67.200,00

Análise de Desembolso do Contrato		Valor	
Contrato	**Prazo do contrato**	**Total do contrato**	**A ser executado em 2018**
Locação de Banheiro Químico, Limpeza, Higienização, Transporte (mobilização e desmobilização) e Destinação Final (tratamento) dos Efluentes	12/02/2018 à 04/01/2019	R$ 123.980,00	R$ 123.980,00

Sanitários.			

Localização do Gasto no Orçamento Geral da EMAP	
Centro de Custo:	**COAMB / GESEP / GECOM / GETEX**
Grupo de despesa:	Serviços de Terceiros - PJ
Subgrupo de despesa:	Locação de Bens Moveis
Descrição da despesa:	Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiro Químico, Limpeza, Higienização, Transporte (mobilização e desmobilização) e Destinação Final (tratamento) dos Efluentes Sanitários.
Valor em R$:	123.980,00

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos objeto deste termo de referência serão fiscalizados, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Assessor Administrativo da Coordenadoria de Meio Ambiente, Senhor **Wilton Rodrigues da Silva**. E em caso de impedimento, será substituído pelo Assessor Administrativo da Coordenadoria de Meio Ambiente, Senhor **Renato Cosme Abreu**, ou por outro técnico expressamente indicado pela Contratante.

9.1 O fiscal do contrato terá poderes para:

a) Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias.

b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas.

c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA

quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

e) Por se tratar de objeto para suprir necessidades temporárias do Porto Organizado do Itaqui, a qualquer momento poderá ser solicitada à CONTRATADA a retirada de banheiros, em qualquer quantidade, da área do porto organizado, não acarretando ônus à contratante.

f) As medições serão realizadas mensalmente, caso tenha havido emissão de ordens de serviço neste mês ou em periodicidades a critério da Contratante com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZACAO, conforme exigências do contrato.

9.2 Visão Geral

a) As medições poderão ser glosadas, ou seja, não medido, qualquer item que porventura não seja utilizado/ disponibilizado no serviço, assim como por serviços mal executados não aceitos pela fiscalização.

b) Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do Contratante, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

c) A ausência da fiscalização por parte da Contratante não exime nem diminuiu a responsabilidade da Contratada.

d) A contratada deverá apresentar informações sobre as atividades realizadas até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

e) A empresa deverá encaminhar à gestão de contrato, relação do pessoal substituto para as possíveis substituições de pessoal durante a vigência do contrato.

f) Após a conclusão dos fornecimentos/serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria *"in loco"*, para registrar a situação física inicial de recebimento dos banheiros químicos. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, quando necessário.

g) Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Fornecimentos\Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

h) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação.

9.3 Das planilhas de confirmação de fornecimento e limpeza de banheiros

a) Dos banheiros de utilização permanente:

Nos banheiros que ficarão continuamente na EMAP, deverá ser fixada na porta de cada banheiro químico uma planilha conforme o anexo III do Termo de Referência para facilitar a fiscalização das atividades de limpeza dos banheiros químicos.

b) Dos banheiros utilizados por diárias

Nos banheiros que serão alugados por diárias, a contratada deverá apresentar uma planilha conforme o modelo previsto no Anexo III do Termo de Referência, que deverá ser assinada pelo responsável da EMAP caso haja efetiva confirmação referente à realização da limpeza/reposição de materiais para o usuário e possibilidade de uso do banheiro.

A planilha deverá ser preenchida no momento das limpezas no horário matutino e no

horário vespertino. A ausência de assinaturas de funcionários da EMAP implicará no entendimento de não execução do serviço prestado pela contratada, interferindo diretamente no valor de pagamento a ser recebido.

Nas planilhas dos banheiros por diárias localizadas nos terminais externos, as assinaturas de confirmação de fornecimento e limpeza de banheiros (Anexo III do Termo de Referência) deverão ser assinadas por profissional da Gerência de Terminais Externos – GETEX e Apresentadas pela contratada à Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A não realização dos serviços realizados pela CONTRATADA impacta nas atividades operacionais do Porto do Itaqui de forma direta e indireta, a saber:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo de contratação que será perdido.

b) Prejuízos à produtividade dos colaboradores da comunidade portuária, em todos os seus processos internos, em função da falta de condições adequadas de trabalho.

c) Eventual paralisação das operações do Porto do Itaqui em função de reinvindicação da comunidade portuária em favor de condições básicas de trabalho.

d) Prejuízos quanto à qualidade de prestação de serviços nos terminais externos diante da grande demanda para uso de banheiros nos principais feriados.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

Como requisito técnico, se faz necessário que a contratada apresente:

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Realizar os serviços rigorosamente e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e instruções emitidas pelo Comitê de Fiscalização do Contrato.

12.2 Prestar todas as informações requisitadas pela EMAP e receber e cumprir as notificações e/ou recomendações desta.

12.3 Apresentar, como condição para o início do contrato, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto deste Termo, indicando à Fiscalização do Contrato o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete:

i. Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; e,
ii. Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como despesas de viagem e hospedagem, salários da equipe executora dos serviços e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais. Entretanto, não deverão ser contabilizadas como despesas da contratada o local e data-show para treinamento com os funcionários e os eventuais veículos necessários para a parte de campo das visitas técnicas, os quais serão organizados/fornecidos pela EMAP.

12.5 Corrigir eventuais falhas verificadas na prestação do serviço integrante deste contrato.

12.6 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) a todos os seus profissionais que participarão da parte de campo das visitas técnicas e identificar os seus equipamentos porventura usados nas visitas técnicas.

12.7 Comprovar que todos os membros da equipe que prestarão os serviços estão ciente das obrigações da contratada através de declaração assinada pelos mesmos.

12.9 Responder pelos danos causados por seus técnicos à EMAP ou terceiros durante a prestação dos serviços, não estando tal responsabilidade reduzida ou excluída em razão da Fiscalização do Contrato da EMAP.

12.10 Observar as normas constantes no Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP na ocasião das visitas técnicas, no que for aplicável.

12.11 Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação.

12.12 Manter a Fiscalização do Contrato devidamente informado acerca da normal execução dos serviços e de qualquer anormalidade que surja, prestando-lhe todas as informações que se mostrarem pertinentes e/ou que forem requisitadas por este último.

12.13 Não subcontratar outras pessoas jurídicas para a realização da atividade-fim deste contrato, estando permite a subcontratação somente para atividades-meio através de prévia autorização da EMAP.

12.14 Abster-se de contratar empregado pertencente ao quadro de funcionários da EMAP para a realização de serviços relacionados com este Termo de Referência durante o prazo de vigência do Contrato.

12.15 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.16 A contratada deverá ainda ainda realizar obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo, além das obrigações contidas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

b) Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

c) Disponibilizar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados.

d) Utilizar instalações (informando as especificações) e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

e) A empresa contratada deverá executar a limpeza/higienização 02 (duas) vezes ao dia. A primeira limpeza deverá ser realizada pela manhã, no período compreendido entre as 9:00h (nove horas) e 12:00h (doze horas) e outra no turno vespertino entre as 13:30h (treze horas e trinta) e 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos) com produto químico para a desinfecção e desodorização dos sanitários, pois controla a proliferação de microrganismos que causam o mau cheiro, evita a formação de iodos e fungos.

f) Será de responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de todo o material de limpeza, a saber: desinfetante, produtos químicos, papel higiênico e sabonete líquido ou em barra.

g) Ao efetuar as limpezas diárias, deverá ser realizada também a sucção dos dejetos gerados pelos usuários sempre que necessário, permitindo a utilização plena de todos os banheiros disponíveis, observando e agindo de forma preventiva para que a quantidade de dejetos nos banheiros nunca impeçam o seu uso.

h) Durante a limpeza deverão ser colocados papéis higiênicos, caso necessário, devendo a empresa sempre agir preventivamente, para que os banheiros nunca fiquem sem papel higiênico.

i) Os serviços de sucção e descarte de dejetos deverão ser realizados com caminhões a vácuo do tipo limpa fossa (identificação com logo nas portas, sinalização sonora de marcha ré e giroflex luminoso), com todos os equipamentos e dispositivos exigidos nas normas de segurança e meio ambiente, incluindo os padrões aceitáveis para emissão de fumaça preta, além disso, se faz necessária a identificação do caminhão e do motorista.

j) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela fiscalização.

k) Licença de Operação expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em nome da licitante, conforme Resolução CONAMA 237/97, ou Licença de Operação expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, para desenvolvimento das atividades constantes deste Termo de Referência.

l) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, conforme RDC 345/2002, da ANVISA.

m) Apresentar programas e procedimentos voltados ao Gerenciamento dos Resíduos gerados na atividade ou em decorrência desta e seus respectivos comprovantes de tratamento.

n) Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o tratamento dos resíduos perigosos – CLASSE I, quando aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal de contrato, representante da Administração Pública, preferencialmente um ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, e previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato;

13.2 A fiscalização do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;

13.3 A fiscalização do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

13.4 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.5 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

13.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações das áreas de responsabilidade da EMAP, observando sempre o cumprimento dos requisitos de segurança, saúde e meio ambiente;

13.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência;

13.8 Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços executados de acordo com este Termo de Referência;

13.9 Observar os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajuste do valor contratual ou justificação de mora, que deverão ser aplicados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

13.10 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

13.11 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização do Contrato;

13.12 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

13.13 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação dos serviços conforme a especificação do contrato;

13.14 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações; e

13.15 Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA

14.1 No ato do recebimento dos banheiros químicos poderá ser exigido para a contratada:

a) Disponibilizar funcionário responsável para acompanhar e garantir o atendimento de quaisquer necessidades no curso de utilização das diárias;

b) Fornecer ao(s) fiscal(is) EMAP deste contrato comprovante da capacidade de realização da quantidade de limpeza dos banheiros químicos acordada;

c) O recebimento dos banheiros químicos deverá ocorrer no dia que for solicitado das diárias descrita neste termo de referência às 08:00 pontualmente;

14.2 Na entrega dos banheiros pela EMAP, deverá ser apresentado pela contratada:

a) Check-list indicando a conformidade de serviços que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato(anexo IV do Termo de Referência).

Os banheiros químicos localizados nos terminais externos deverão ter o checklist diário assinado por funcionário da Gerência de Terminais Externos – GETEX(anexo IV do Termo de Referência).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência será efetuado mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, com base na Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, e devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, observando as condições da documentação de habilitação, que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente. Seguem os documentos exigidos:

- Carta de Solicitação de Pagamento;
- Recibo;
- Relatório das Atividades Aprovado pelo Fiscal;

- Licença de Operação – L.O;
- Autorização de Funcionamento – AFE;
- Certificado de destinação final dos efluentes tratados;
- Laudo de Tratamento de Dejetos;
- Certidão de FGTS;
- Certidão de INSS;
- Certidão negativa de débito federal;
- Certidão negativa de débito estadual;
- Certidão negativa de débito municipal;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de débito da CAEMA (conforme o Decreto Estadual nº 21.178/05, caso a empresa contratada seja maranhense ou tenha filial instalada neste Estado).

15.2. A EMAP terá o prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal para efetuar o pagamento. .

15.3. Não executar nenhum pagamento caso a Contratada esteja pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, sob-responsabilidade da contratada, conforme artigo 29, da Lei 8.666/93.

15.4. É vedada a garantia ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, bem como cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros, no todo ou em parte, sob a pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e consequente registro no SICAF e CEI.

15.5. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a Contratada as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução, observado o prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

15.7. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou de seu remanescente, caso não seja sanada a irregularidade no prazo, conforme o parágrafo anterior.

15.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou de seu remanescente, por reincidência em imperfeição, quando já notificado pela Administração, sendo que a contratada terá um prazo de 24 (vinte) horas para efetiva adequação dos serviços.

15.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará em sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78, da Lei 8.666/93.

15.10. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos .

15.11. Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

16. ANEXOS

1- Anexo I – Cronograma de mobilização e desmobilização dos banheiros químicos – GETEX.

2- Anexo II – Mapa de distribuição dos banheiros químicos – GESEP.

3- Anexo III – Planilha de confirmação de fornecimento e limpeza de banheiros.

4- Anexo IV – Checklist de entrega

5- Anexo V - Check list SSMA

SUGESTÃO DE QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS DE BANHEIROS QUIMICOS - 2018 E 2019			
Feriados / Datas Comemorativas		Terminal de Cujupe	
		Quantidade de Diárias de Banheiros Químicos	
		Masculino	Feminino
2018			
12/02/2018	Carnaval	MOBILIZAÇÃO	
14/02/2018		5	5
15/02/2018		5	5
16/02/2018		5	5
18/02/2018		5	5
19/02/2018		DESMOBILIZAÇÃO	
31/03/2018	Semana Santa	MOBILIZAÇÃO	
01/04/2018		2	2
02/04/2018		2	2
03/04/2018		DESMOBILIZAÇÃO	
30/04/2018	Dia do Trabalho	MOBILIZAÇÃO	
02/05/2018		3	3
03/05/2018		3	3
04/05/2018		DESMOBILIZAÇÃO	
06/09/2018	Semana da Pátria	MOBILIZAÇÃO	
09/09/2018		4	4
10/09/2018		4	4
11/09/2018		DESMOBILIZAÇÃO	
06/10/2018	Eleições	MOBILIZAÇÃO	
07/10/2018		5	5
08/10/2017		5	5
09/10/2018		DESMOBILIZAÇÃO	
13/10/2018	Nossa Senhora de Aparecida	MOBILIZAÇÃO	
14/10/2018		2	2
15/10/2018		DESMOBILIZAÇÃO	
16/11/2018	Proclamação da Republica	MOBILIZAÇÃO	
18/11/2018		2	2
19/11/2018		DESMOBILIZAÇÃO	
24/12/2018	NATAL	MOBILIZAÇÃO	
26/12/2018		3	3
27/12/2018		3	3
28/12/2018		DESMOBILIZAÇÃO	
2019			
31/12/2018	ANO NOVO	MOBILIZAÇÃO	
02/01/2019		3	3
03/01/2019		3	3
04/01/2019		DESMOBILIZAÇÃO	
TOTAL DIARIAS CUJUPE		128	

Anexo II – Mapa de distribuição dos banheiros químicos – GESEP

Anexo III – Planilha de confirmação de fornecimento e limpeza de banheiros

Banheiro n° XX: Localização XX								
Mês de vigência:								
Dia	1ª limpeza				2ª limpeza			
	Assinatura Contratada	Hora	Assinatura EMAP	Hora	Assinatura Contratada	Hora	Assinatura EMAP	Hora
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								

28								
29								
30								
31								

CHECK LIST			Contrato nº:
Objeto			
Fiscalização ☐ Diário	☐ Mensal/Periódica		☐ Final
Descrição do Objeto	Conforme	Não Conforme	Observação
Banheiros Químicos (Relatórios: Diário, Mensal e Final)			
Duas limpezas			
Horário do contrato			
Produtos com FISPQ			
Produtos armazenados/transportados conforme a FISPQ?			
Presença de papel higiênico			
Lixeira com tampa e pedal			
Adesivo de identificação fixado na porta (parte externa)			
Placa de masculino/feminino			
Fechadura livre/ocupado			
Mecanismo para higienização das mãos			
Cobertura			
Quantidade estabelecida em contrato			
Planilha de limpeza diária (Relatórios: Diário, Mensal e Final)			
Fixado na porta (parte interna)			
Preenchida e Atualizada			
Efluentes (Relatórios: Mensal e Final)			
Certificado de destinação final			
Laudo de tratamento de dejetos			
Realizado por caminhão a vácuo			

Relatório Mensal de Atividades (Relatórios: Mensal e Final)			
Entregue no prazo			
Seguiu o modelo padrão			
Preposto:			Ass:
Fiscal/EMAP:			Ass:

Em decorrência da avaliação "*in loco*" das condições do objeto do processo nº _____, atesto:

☐ Conformidade com os requisitos solicitados no supracitado processo

☐ Não conformidade com os requisitos solicitados no supracitado processo

São Luís, ___ de _____ de _____

_____

EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	QUANTIDADE					
	MASCULINO	FEMININO	TOTAL	MESES/DIÁRIAS (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação, mobilização, desmobilização, limpeza/higienização de banheiros químicos, sucção e destinação final de resíduos gerados na utilização destes, para atender o Terminal do Cujupe, Município de Alcântara (GETEX)	64	64	128	128 / diárias		
Locação, mobilização, desmobilização, limpeza/higienização de banheiros químicos, sucção e destinação final de resíduos gerados na utilização destes, para atender a Eventos Institucionais e Demandas Emergenciais (GECOM/COAMB)	30	30	60	60 / diárias		
Locação, mobilização, desmobilização, limpeza/higienização de banheiros químicos, sucção e destinação final de resíduos gerados na utilização destes, para atender a Área Primária (GESEP)	01	-	01	12 / meses		
Locação, mobilização, desmobilização, limpeza/higienização de banheiros químicos, sucção e destinação final de resíduos gerados na utilização destes, para atender a Área Secundária (GESEP)	02	01	03	12 / meses		
VALOR TOTAL:						**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DOS BANHEIROS: 24 (vinte e quatro) horas

Data, ___de _____de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

São Luís - MA, ___ de _____ 2018.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU POR OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NAS ALÍNEAS A), B) E E) DO SUBITEM 8.3.1 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A _____, PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA O TERMINAL DO CUJUPE.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1375/2017-EMAP, de 17.08.17 e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação, mobilização, desmobilização, limpeza/higienização de banheiros químicos, sucção e destinação final de resíduos gerados na utilização destes, para atender a comunidade portuária na área primária/secundária e terminais externos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de apostilamento ou termo aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á na data prevista na primeira Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma de execução de cada etapa dos serviços, conforme Termo de Referência e observará o disposto na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP**, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com EPI, mão-de-obra, serviços, materiais, licenças, transportes, frete, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos materiais/serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento do serviço objeto deste Contrato será realizado parceladamente, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP:

65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - Da EMAP:

a) Todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal de contrato, representante da Administração Pública, preferencialmente um ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, e previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato;
b) Anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;
c) Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;
d) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
e) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;
f) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações das áreas de responsabilidade da EMAP, observando sempre o cumprimento dos requisitos de segurança, saúde e meio ambiente;
g) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no Termo de Referência;
h) Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços executados de acordo com o Termo de Referência;
i) Observar os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajuste do valor contratual ou justificação de mora, que deverão ser aplicados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;
j) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;
k) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização do Contrato;

l) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;
m) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação dos serviços conforme a especificação do contrato;
n) Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;
o) Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

II – Da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços rigorosamente e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e instruções emitidas pelo Comitê de Fiscalização do Contrato;

b) Prestar todas as informações requisitadas pela EMAP e receber e cumprir as notificações e/ou recomendações desta;

c) Apresentar, como condição para o início do contrato, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto deste Termo, indicando à Fiscalização do Contrato o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete:

i. Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; e,

ii. Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como despesas de viagem e hospedagem, salários da equipe executora dos serviços e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais. Entretanto, não deverão ser contabilizadas como despesas da contratada o local e data-show para treinamento com os funcionários e os eventuais veículos necessários para a parte de campo das visitas técnicas, os quais serão organizados/fornecidos pela EMAP.

e) Corrigir eventuais falhas verificadas na prestação do serviço integrante deste contrato.

f) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) a todos os seus profissionais que participarão da parte de campo das visitas técnicas e identificar os seus equipamentos porventura usados nas visitas técnicas.

g) Comprovar que todos os membros da equipe que prestarão os serviços estão cientes das obrigações da contratada através de declaração assinada pelos mesmos.

h) Responder pelos danos causados por seus técnicos à EMAP ou terceiros durante a prestação dos serviços, não estando tal responsabilidade reduzida ou excluída em razão da Fiscalização do Contrato da EMAP.

i) Observar as normas constantes no Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP na ocasião das visitas técnicas, no que for aplicável.

j) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação.

k) Manter a Fiscalização do Contrato devidamente informado acerca da normal execução dos serviços e de qualquer anormalidade que surja, prestando-lhe todas as informações que se mostrarem pertinentes e/ou que forem requisitadas por este último.

l) Não subcontratar outras pessoas jurídicas para a realização da atividade-fim deste contrato, estando permite a subcontratação somente para atividades-meio através de prévia autorização da EMAP.

m) Abster-se de contratar empregado pertencente ao quadro de funcionários da EMAP para a realização de serviços relacionados com este Termo de Referência durante o prazo de vigência do Contrato.

n) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

o) A contratada deverá ainda:

i. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo Referência; Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
ii. Disponibilizar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;
iii. Utilizar instalações (informando as especificações) e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
iv. A empresa contratada deverá executar a limpeza/higienização 02 (duas) vezes ao dia. A primeira limpeza deverá ser realizada pela manhã, no período compreendido entre as 9:00h (nove horas) e 12:00h (doze horas) e outra no turno vespertino entre as 13:30h (treze horas e trinta) e 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos) com produto químico para a desinfecção e desodorização dos sanitários, pois controla a proliferação de microrganismos que causam o mau cheiro, evita a formação de iodos e fungos;
v. Será de responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de todo o material de limpeza, a saber: desinfetante, produtos químicos, papel higiênico e sabonete líquido ou em barra;
vi. Ao efetuar as limpezas diárias, deverá ser realizada também a sucção dos dejetos gerados pelos usuários sempre que necessário, permitindo a utilização plena de todos os banheiros disponíveis, observando e agindo de forma preventiva para que a quantidade de dejetos nos banheiros nunca impeçam o seu uso;
vii. Durante a limpeza deverão ser colocados papéis higiênicos, caso necessário, devendo a empresa sempre agir preventivamente, para que os banheiros nunca fiquem sem papel higiênico;
viii. Os serviços de sucção e descarte de dejetos deverão ser realizados com caminhões a vácuo do tipo limpa fossa (identificação com logo nas portas, sinalização sonora de marcha ré e giroflex luminoso), com todos os equipamentos e dispositivos exigidos nas normas de segurança e meio ambiente, incluindo os padrões aceitáveis para emissão de fumaça preta, além disso, se faz necessária a identificação do caminhão e do motorista;
ix. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela fiscalização;
x. Apresentar Licença de Operação expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e

Recursos Naturais – SEMA, em nome da licitante, conforme Resolução CONAMA 237/97, ou Licença de Operação expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, para desenvolvimento das atividades constantes deste Termo de Referência;

xi. Apresentar Licença ambiental da empresa que executará serviço, objeto deste contrato;

xii. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, conforme RDC 345/2002, da ANVISA;

xiii. Apresentar programas e procedimentos voltados ao Gerenciamento dos Resíduos gerados na atividade ou em decorrência desta e seus respectivos comprovantes de tratamento;

xiv. Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o tratamento dos resíduos perigosos – CLASSE I, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para a execução dos serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recebimento dos banheiros químicos deverá ocorrer no dia que for solicitado nas diárias descrita neste termo de referência às 08:00 pontualmente, mediante apresentação de Check-list, indicando a conformidade de serviços que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato. (Termo de Referencia, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso diretamente ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
e) o atraso injustificado do início da execução dos serviços;
f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Locações de Bens Móveis, para o exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20

(vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP .**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A Contratada não poderá transferir a outrem parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

Presidente da EMAP	Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**	Pela **CONTRATADA**
RG nº:	**RG nº:**
CPF nº:	CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da

EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.
Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.
Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA
Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.
5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.
Nota:
As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT
6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.
6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA
As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.
O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.
Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.
O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.
As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de

acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados,

determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos

empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-EMAP

ANEXO XI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP